

**Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a «Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1920/2006 no que se refere ao intercâmbio de informações, ao sistema de alerta rápido e aos procedimentos de avaliação dos riscos das novas substâncias psicoativas»**

[COM(2016) 547 final — 2016/0261 (COD)]

(2017/C 034/31)

Consulta	Conselho, 7.9.2016
Base jurídica	Artigo 148.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia [COM(2016) 547 final — 2016/0261 (COD)]
Competência	Secção Especializada de Emprego, Assuntos Sociais e Cidadania
Adoção em plenária	19.10.2016
Reunião plenária n.º	520
Resultado da votação (votos a favor/votos contra/abstenções)	228/2/5

Considerando que o conteúdo da proposta é satisfatório e, de resto, havia sido já objeto do parecer do CESE sobre «Novas substâncias psicoativas» (EESC-2013-06166-00-00-AC-TRA), adotado em 21 de janeiro de 2014 <sup>(1)</sup>, o Comité, na 520.ª reunião plenária de 19 e 20 de outubro de 2016 (sessão de 19 de outubro), decidiu emitir parecer favorável ao texto proposto, remetendo para a posição defendida no documento mencionado.

Bruxelas, 19 de outubro de 2016.

O Presidente  
do Comité Económico e Social Europeu  
Georges DASSIS

---

<sup>(1)</sup> Parecer do CESE sobre a «Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às novas substâncias psicoativas», COM(2013) 619 final — 2013/0305 (COD), COM(2013) 618 final — 2013/0304 (COD) (JO C 177 de 11.6.2014, p. 52).